



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL nº 22/2022/DIPSE/PROEN/IFAP

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL
MÉDIO NA FORMA INTEGRADA MODALIDADE PRESENCIAL PARA O 1º
SEMESTRE DE 2023**

PROCESSO 23228.001579.2022-82

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.001579/2022-96 torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas para ingresso nos cursos técnicos de nível médio na forma integrada e modalidade presencial, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no link: <https://bit.ly/3CzUJJ9>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino - Proen, da Diretoria de Processo Seletivo-DIPSE e da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada através da Portaria nº 1490/2022/GAB/RE/IFAP.

1.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. O PS Integrado 2023.1 de que trata este edital terá validade para a matrícula no primeiro semestre de 2023.

1.4. O PS Integrado 2023.1 seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	21/10/2022
Prazo para impugnação contra o edital	21/10 a 27/10/2022
Resposta à impugnação e publicação de retificações se houver	31/10/2022
Período de Inscrições	01/11 a 30/11/2022
Homologação dos candidatos inscritos	02/12/2022
Resultado provisório da análise documental	14/12/2022
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e envio de documentação complementar.	15/12 a 21/12/2022
Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	03/01/2022
Resultado final da análise documental e convocação para matrícula	03/01/2022
Matrícula	09/01 a 11/01/2022
Cronograma de convocação para Vagas Remanescente	
Convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes	16/01/22
Período de Matrículas das vagas remanescentes	18/01 a 19/01/22
Início das aulas	Conforme calendário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.5. Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatória para a inscrição no certame. Portanto, é **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** do candidato e seu responsável legal a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.6. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

1.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS Integrado 2023.1, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.6 do edital.

1.8. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.4 do edital, via *e-mail* ps.integrado@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

Assunto do e-mail: “PS Integrado 2023.1 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL IFAP PROEN Nº 22/2022”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houverem.

1.8.1. Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.

1.8.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

1.8.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 do edital.

1.8.4. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do PS Integrado 2023.1 e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

2. DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO

2.1. O Curso técnico integrado é a forma de ensino oferecida **somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental**, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio na mesma instituição de ensino (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.2. As vagas para os cursos técnicos na forma integrada estão abertas, neste processo seletivo, aos candidatos que comprovarem, no ato da matrícula, a conclusão total do ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

fundamental (etapa da educação básica), ou seja, ter concluído a 8ª série do ensino fundamental para o regime de 8 anos ou o 9º ano do ensino fundamental para o regime de 9 anos e ter a idade regular (14 a 17 anos) para ingresso no curso técnico de nível médio da área escolhida.

2.3. A idade regular refere-se à idade em que o aluno conclui cada etapa da educação básica, ou seja, dentro da faixa etária prevista para a conclusão dos estudos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, art. 23; art. 4º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013); art. 32 (Redação dada pela Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006); art. 36 C, inciso I (Lei 11.741, de 16 de julho de 2008); Parecer CNE/CEB nº 6/2005; Resolução CNE/CEB nº 3/2005; Parecer CNE/CEB nº 18/2005.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos para concorrer e ingressar nos cursos técnicos integrados do Ifap:

- a) A Leitura deste edital na íntegra;
- b) Ter concluído, sem dependências, o ensino fundamental até o dia da matrícula;
- c) **Ter idade regular para ingresso, conforme disposto nos itens 2.2 e 2.3, até o dia da matrícula;**
- d) Efetuar sua inscrição conforme os itens 7 e 8;
- e) Apresentar a documentação completa exigida para a análise documental;
- f) Ser convocado para matrícula; e
- g) No ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do PS Integrado 2023.1 ocorrerá pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 6º ano (antiga 5ª série), 7º ano (antiga 6ª série) e 8º ano (antiga 7ª série) do ensino fundamental, conforme detalhado no item 4.3 deste Edital.

4.2. O PS Integrado 2023.1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme quadro I deste edital, não havendo nota de corte.

4.3. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

- a) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100), ou Boletim escolar ou ficha individual escolar. Quaisquer destes documentos deverão conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo V, devidamente assinado e carimbado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar).

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100), Boletim escolar ou ficha individual escolar. Quaisquer destes documentos deverão conter explicitamente as médias anuais da 3ª etapa, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.. (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo V).

4.4. A nota final, utilizada para classificação, será obtida a partir da média geral das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 6º ano (antiga 5ª série), 7º ano (antiga 6ª série) e 8º ano (antiga 7ª série) do ensino fundamental do candidato, lançadas no ato da inscrição. O cálculo para obtenção da nota final encontra-se demonstrado no Anexo VII deste edital.

4.4.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos inseridas no sistema de inscrição serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.5. O Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim escolar ou ficha individual escolar, devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os conceitos, estabelecidos em legendas - “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório) - deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar ou Boletim escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- B, (81 a 90) = 85
- C, RB, S, (71 a 80) = 75
- D, R, (60 a 70) = 65
- E, I, NS, (0 a 59) = 30

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim escolar ou ficha individual escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

4.6. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão do PS Integrado 2023.1 do Ifap dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital através do *e-mail*: ps.integrado@ifap.edu.br, anexando a cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim escolar ou ficha individual escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola, para análise e orientações quanto à realização da inscrição.

4.7. No ato da análise documental, o candidato deverá comprovar através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim escolar ou ficha individual escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola as informações prestadas no ato da inscrição (notas/conceitos).

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 565 (Quinhentos e Sessenta e cinco) vagas, por meio deste Processo Seletivo para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, conforme disposto no quadro I e Anexo I.

5.2 Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, **50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que cursaram, integralmente, o ensino fundamental em instituições públicas de ensino**, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição. As vagas serão distribuídas conforme quadro I e Anexo I.

5.3 Para fins de aplicação do caput, considerar-se-á o salário-mínimo nacional, equivalente a R\$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais), regulamentado através da Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021, publicado no DOU - Seção 1 - 31/12/2021, página 1.

5.4. A aplicação do disposto nos subitens 5.1 e 5.2 ocorrerá conforme modalidades de vagas a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Ampla Concorrência (PcD): Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

5.4.1. Vagas Reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais: reserva-se o percentual de 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública;

5.4.1.1. Dentro de percentual de vagas conforme item 5.4.1 reservam-se vagas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, da seguinte forma:

Cota 1 (C1): Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 2 (C2): Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

5.4.1.2 Dentro de percentual de vagas conforme item 5.4.1 reservam-se vagas para os estudantes não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, da seguinte forma:

Cota 3 (C3): Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 4 (C4): Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

5.4.1.3 Dentro de percentual de vagas conforme item 5.4.1 reservam-se vagas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, da seguinte forma:

Cota 5 (C5) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

Cota 6 (C6) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

5.4.1.4 Dentro de percentual de vagas conforme item 5.4.1 reservam-se vagas para os estudantes não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Cota 7 (C7) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

Cota 8 (C8) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

QUADRO I - QUADRO DE VAGAS E CURSOS

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								TOTAL POR CURSO		
					RENDA <=1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA						
					PRETOS, INDÍGENAS		PARDOS OU NÃO PRETOS, INDÍGENAS		AUTODECLARADOS PARDOS OU PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PARDOS OU INDÍGENAS			PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS	
					COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)			
LARANJAL DO JARI	Técnico em Administração	Presencial	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30		
	Técnico em Florestas	Presencial	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30		
	Técnico em Informática	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Meio Ambiente	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
MACAPÁ	Técnico em Alimentos	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Edificações	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Mineração	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Química	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Redes de Computadores	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
PORTO GRANDE	Técnico em Agronegócio	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Agroecologia	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
	Técnico em Agropecuária	Presencial	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40		
SANTANA	Técnico em Comércio Exterior	Presencial	16	01	01	06	01	01	01	06	01	01	35		
	Técnico em Logística	Presencial	16	01	01	06	01	01	01	06	01	01	35		
	Técnico em Publicidade	Presencial	16	01	01	06	01	01	01	06	01	01	35		
TOTAL DE VAGAS												565			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

6.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

6.1.1. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.

6.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

6.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

6.1.1.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. **A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública.** Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

6.1.1.4. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser declarada no momento da inscrição dizendo que cursou exclusivamente em escola pública o ensino fundamental para análise documental, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino fundamental ou boletim escolar ou ficha individual escolar, desde que esteja devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto e/ou secretário da escola ou com assinatura digital.

6.1.2. DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS Integrado 2023.1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

6.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: “*família*,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

6.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.1.2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e anexar a documentação para comprovação.

6.1.3. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Discente 2023.1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.1.3.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá indicar essa opção da autodeclaração no ato da inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.1.3.2. Os candidatos autodeclarados indígenas além de se autodeclararem no momento da inscrição, **deverão anexar no ato da inscrição o documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena.**

6.1.4. DA CONDIÇÃO DE PcD: Será destinado percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e Decreto no 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

6.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção e **anexar no ato da inscrição, laudo médico, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato** e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.2. **O candidato que não comprovar sua condição** conforme os subitens 6.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 6.1.2 (Da condição de Renda), 6.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 6.1.4 (Da condição de PcD), **terá sua documentação indeferida no certame.**

6.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais têm arredondamento sempre superior.

6.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *online*, no *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, conforme previsto no cronograma item 1.4 deste edital, observando o horário local.

7.1 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso, modalidade de concorrência e notas/conceitos, desde que dentro do período de inscrição, conforme data no cronograma, item 1.4 deste edital.

7.2. Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente Investido.

8. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever o candidato deverá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Acessar a página do Processo Seletivo <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>
- Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO INTEGRADO 2023.1”;
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;
- O Candidato será direcionado a página do Gov.br, devendo acessar seu login único do governo federal
- Em seguida, preencher todos os passos até a finalização da inscrição.
 - 1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em “Salvar/Avançar”;
 - 2º Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no subitem 5.4 deste Edital. Clicar em “Salvar/Avançar”;
 - 3º Passo: Escolha da modalidade do curso, tipo de histórico. Clicar em “Salvar/Avançar”;
 - 4º Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico escolar do candidato, conforme o subitem 4.3, informando as médias escolares do Ensino fundamental. As médias deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. Clicar em “Salvar/Avançar”;
 - 5º Passo: Anexar os documentos relacionados no item 10 de acordo com a modalidade de inscrição do candidato, para análise documental.
 - 6º Passo: Preenchimento do Formulário Sócioeconômico, obrigatório para as Cotas: C1,C2,C3 e C4.
 - 7º Passo: Confirmação das declarações. Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido deverão confirmar os dados. Posteriormente, deverão clicar na mensagem: “Declaro que li integralmente o edital. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas”. E clicar em Salvar/Avançar.

8.1.1. No 5º passo, dentro de cada item disponível para anexar a documentação, deverá obrigatoriamente ser anexado em arquivo único, formato PDF, independentemente do número de páginas.

8.2. O candidato poderá consultar sua inscrição no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e senha.

8.3. O candidato e seu responsável legal são os ÚNICOS RESPONSÁVEIS pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do PS Integrado 2023.1, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.4. A Comissão do PS Integrado 2023.1 e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou da impressão do boleto de inscrição.

8.5. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

8.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência, renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

8.7. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente, dentro do prazo de inscrição.

8.8. A lista dos candidatos inscritos no PS Integrado 2023.1, sendo o Resultado Provisório dos classificados, será publicada conforme o cronograma item 1.4 deste edital no site: <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

8.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PS Integrado 2023.1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

8.10. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o ensino fundamental, ter atenção no tipo de nota a ser inserida e ter atenção na nota inserida. A inserção dessas informações de forma incorreta acarretará sua eliminação no processo seletivo, pois após o término do período de inscrição o sistema não permitirá correção.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

9.1.1 Documento de identificação

a) Carteira de Identidade(frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). (Caso conste o número do CPF na carteira de identidade, não precisará anexar o cartão do CPF).

c) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.1.2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, boletim escolar ou ficha individual escolar, conforme item 4.3.

9.2. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 6.1.4.1 deste Edital.

9.3. Os candidatos que concorrerão as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, além de anexar a documentação constante no item 10.1 e seus subitens, deverão anexar e preencher de forma eletrônica os demais documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

9.3.1. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena. (Anexar no 3º passo da inscrição)

9.3.2. Comprovação de renda familiar de todos os membros que moram na mesma residência, obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo VI; (Anexar no 3º passo da inscrição)

9.3.3. Questionário de perfil socioeconômico, preenchimento de forma eletrônica obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4, no 4º passo da inscrição.

9.3.4. Declaração de forma eletrônica de ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública, conforme subitem 6.1.1.4; no 5º passo da inscrição.

9.3.5. Autodeclaração de Cor/Etnia, confirmar declaração de forma eletrônica, no 5º passo da inscrição.

9.4. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá anexar e declarar de forma eletrônica, no ato da inscrição, além dos documentos relacionados no item 10.1., os documentos relacionados nos subitens 10.2 (laudo médico); 10.3.2 (comprovação de renda familiar); 10.3.4 (declaração de estudos exclusivos na rede pública) e 10.3.5 (Autodeclaração de Cor/Etnia).

9.5. A análise documental somente será Deferida se atenderem o item 10 e seus subitens exigidos por este edital.

9.6 Todos os documentos a serem encaminhados pelo candidato só podem ser enviados no período de inscrição ou período de envio de documentação complementar, conforme período constante no cronograma. Sendo o envio somente pela página do processo seletivo.

9.7 A não anexação de algum dos documentos solicitados no item 10 e seus subitens no ato da inscrição tornará a documentação como Indeferida no resultado provisório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

10.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicado no *site*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

<http://processoseletivo.ifap.edu.br> no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital..

10.2. Na lista dos candidatos inscritos constará a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue.

- a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;
- c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C1;
- d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C2;
- e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C3;
- f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C4;
- g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C5;
- h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C6;
- i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C7;
- j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C8;

11.3. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

10.3.1. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2, Art. 1º da Lei no 13.184/2015.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do candidato (a).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

11.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF, sem emendas e/ou rasuras e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

12. DA ANÁLISE E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Para a análise documental os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da média final conforme os cálculos demonstrados no anexo VII. Serão avaliados os documentos dos candidatos até que se tenha 3 (três) vezes a quantidade de candidatos aptos conforme quantidade de vagas de cada curso.

12.2. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

12.3. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se deferido ou indeferido.

12.4. No caso de indeferido, constará a informação contendo o item do edital que não foi atendido aos critérios exigidos.

12.5. Na análise documental realizada pela comissão do Ps, faltando algum documento comprobatório do item 10.1 e seus subitens, será informado na página de acompanhamento do candidato qual documento foi indeferido. O candidato poderá estar anexando o documento pendente na aba “Documentação complementar” conforme período constante no cronograma.

12.6. A situação de Deferido na análise documental não dá direito a vaga, pois esta avaliação é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

13. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Da Solicitação de recursos e envio de documentação complementar.

- a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.
- b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.
- c) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão.

13.1.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

13.2. Poderá impetrar recurso referente ao resultado provisório da análise documental o candidato que não concordar com o indeferimento dos seus documentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

13.3. A interposição de recurso deverá ser feita no Sistema do Processo Seletivo no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br> para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo:

- a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap
- b) Ir em “Minhas Inscrições”
- c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de Recursos:

Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatório, se houver.

13.3.1. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 14.3 deste edital.

13.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

13.4.1 Não há recurso para lançamento de nota divergente do histórico lançada pelo candidato no sistema de inscrição, sendo de sua responsabilidade inserir a mesma nota que consta no seu histórico ou documento correspondente.

13.5 O não envio da documentação complementar de forma correta, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.

13.5.1 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos.

13.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo Integrado 2023.1 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

13.7. A Comissão do PS Integrado 2023.1, divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

13.8. As decisões dos recursos serão publicadas na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em “Minhas inscrições”, no botão recurso “Resultado dos Recursos”.

13.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

14.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br> acordo com o cronograma item 1.4 deste edital.

14.2. Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos convocados para matrícula enviarão sua documentação de forma on-line, através do link disponibilizado no documento de convocação.

15.1.1. Serão convocados para matrícula os candidatos que estão dentro do número de vagas ofertadas, os demais candidatos aptos ficarão como cadastro reserva.

15.2. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos obrigatoriamente.

a) Carteira de Identidade; (Frente e Verso)

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão. Para qualquer um dos documentos utilizados pelo candidato, deverá conter a informação que concluiu o ensino fundamental sem dependência.

e) Histórico Escolar Final do Ensino Fundamental. Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o mesmo deverá ser apresentado em data posterior, conforme item 16.8 deste edital.

f) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

g) Uma foto 3x4 atual.

15.3. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

15.4. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

15.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15.6. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

15.7. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

15.8. O candidato que não apresentar o Histórico Escolar Final do Ensino Fundamental terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula.

15.9. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Fundamental será eliminado do certame.

16. DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1. No caso de não preenchimento de vaga em uma cota, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

I - Para as vagas reservadas para a cota C1 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C2 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

II - Para as vagas reservadas para a Cota C2 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C1 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

III - Para as vagas reservadas para a Cota C3 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C4 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

IV - Para as vagas reservadas para a Cota C4 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C3 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

V - Para as vagas reservadas para a Cota C5 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C6 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VI - Para as vagas reservadas para a Cota C6 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C5 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VII - Para as vagas reservadas para a Cota C7 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C8 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

VIII - Para as vagas reservadas para a Cota C8 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C7 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

16.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

16.3. As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

16.4. O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1. Será eliminado do PS Integrado 2023.1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS Integrado 2023.1;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS Integrado 2023.1;
- g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- h) Utilizar cadastro do Gov.br de outra pessoa para fazer a inscrição;
- i) Não realizar o pagamento do boleto de inscrição até a data de vencimento;
- j) Apresentar tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição diferente do anexado para análise documental,
- k) Não anexar no ato de inscrição os documentos solicitados no item 10 e seus subitens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

l) A inserção das médias no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu representante legal, se menor. Havendo divergências entre as notas/conceitos lançadas no formulário de inscrição com as notas que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim escolar ou ficha individual do aluno que foram anexados no ato da inscrição, o candidato será Eliminado (Exceto quando a nota real for superior à registrada na inscrição. Nesse caso, permanecerá na mesma posição de classificação).

m) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.

n) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do processo seletivo PS Integrado 2023.1, os quais não foram relacionados acima.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifap poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

18.2. O candidato convocado que não efetivar a análise documental ou a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

18.3. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

18.4. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

18.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais.

18.6. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

18.7. Os *campi* do Ifap, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros

Acadêmicos –CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do PS Integrado 2023.1 a realização das convocações.

18.8. O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso ao *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

18.9. O Ifap divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o PS Integrado 2023.1, cabendo aos interessados o acesso ao *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

18.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, bem como as retificações neste edital.

18.11. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

18.12. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo.

18.13. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS Integrado 2023.1 pelo *e-mail* ps.integrado@ifap.edu.br.

18.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Fluxograma de distribuição das vagas;

Anexo II - Endereços das unidades;

Anexo III - Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

Anexo IV - Procuração (modelo);

Anexo V - Declaração de Notas;

Anexo VI - Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo VII - Exemplos de Cálculos de Obtenção da Nota Final no PS Integrado 2023.1.

Anexo VIII - Declaração de desempregado

Anexo IX - Declaração de renda autônomo, informal e liberal.

18.15 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal do Amapá, por meio da Comissão do PS Integrado 2023.1.

Macapá, 21 de outubro de 2022.

Comissão responsável pelo Processo Seletivo Integrado 2023.1
Portaria nº. 1490/2022/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pro-reitor de Ensino
Portaria 757/2020/GAB/IFAP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Processo seletivo

ps.integrado@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP
www.ifap.edu.br

Referência:

Processo nº 23228.001579.2022-82

Edital nº 22/2022/DIPSE/PROEN/IFAP

<https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>